



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

|   |   |
|---|---|
| <b>Tipo</b>   | <b>Menor Preço</b>  |
| <b>Objeto</b>   | <b>Contratação de empresa do ramo de consultoria e projetos para prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia referentes a estudos e projetos de arquitetura e engenharia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições detalhadas no Termo de Referência.</b> |
| <b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>   |   |
| <b>Dia</b>  | <b>30/11/2020</b>   |
| <b>Hora</b>   | <b>10:00h</b>   |
| <b>Local</b>  | <b><a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></b>   |
| <b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>   |   |
| <b>Dia</b>  | Segunda a sexta-feira   |
| <b>Hora</b>   | Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF  |
| <b>Local</b>  | Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5688 ou 3222-5657   |
| <b>Anexos</b>   | I – Termo de Referência; II – Minuta de Contrato; III – Declaração; e IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade.  |
| Retire o edital gratuitamente pelos portais:<br><a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> |   |
| <b>CÓDIGO UASG: 80020</b>   |   |

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1009, de 25 de junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

| <b>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO</b> |  |
|--|--|
| <b>DATA:</b>                               | <b>30/11/2020</b>  |
| <b>HORÁRIO:</b>                            | <b>10:00h</b>  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>                | <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>                | <b>Horário de Brasília-DF</b>                              |

## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa do ramo de consultoria e projetos para prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia referentes a estudos e projetos de arquitetura e engenharia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições detalhadas no Termo de Referência.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 CREDENCIAMENTO**

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

### **3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

### **4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

4.2 A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

4.2.1 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

e) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## **5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no item 5.9 deste edital.

5.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

5.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

5.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## 7 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 8 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no

parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos e irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.3.3. Será considerada inexequível a proposta que conduzir a um valor de hora técnica base inferior ao piso salarial (considerado 8,5 salários mínimos dividido por 220h – Lei 4950-A/1966).

## 9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br), **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

9.1.5 O item, a descrição, a unidade, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição   | Un.            | Quant. Estimada * | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1    | Valor base do metro quadrado para elaboração completa, sob demanda, de projetos legal e executivo de arquitetura e engenharia (projetos complementares), incluindo realização de serviços topográficos, sondagens geotécnicas e estudos ambientais e de impacto no trânsito a ser utilizado na planilha de remuneração do ANEXO A, conforme critérios do Termo de Referência e Memorial Descritivo. Incluso todos os gastos diretos e indiretos para realização completa. | m <sup>2</sup> | 1.344,37          | R\$            | R\$         |

**9.2 No prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:**

9.2.1 Planilha de formação de preços, conforme modelo **do Anexo B do Termo de Referência.**

9.2.2 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme Anexo III deste edital.**

9.2.3 Termo de Cadastro e Responsabilidade, conforme Anexo IV do Edital.

9.2.3.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.2.3.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda a este Edital.

## **10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

### **10.3 Habilitação jurídica:**

10.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

#### 10.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 10.6 **Qualificação Técnica:**

10.6.1. Apresentação dos documentos abaixo relacionados:

| Comprovação técnica operacional   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro no CREA ou CAU</li><li>• Apresentação de um ou mais atestados técnicos em nome da LICITANTE (Pessoa Jurídica), que comprovem ter executado projetos completos de</li></ul> |

- edificações comerciais/especiais de materiais mistos para uso público/coletivo (arquitetura e complementares)
- Os atestados deverão demonstrar com clareza o desenvolvimento de estudos e projetos das seguintes disciplinas, sem restrição individual de quantidade/volume/potência:
    - Licenciamento ou dispensa de licenciamento ambiental
    - Levantamento planialtimétrico
    - Levantamento geotécnico
    - Projeto de terraplenagem e drenagem de terreno
    - Fundações
    - Estruturas de concreto
    - Instalações elétricas
    - Instalações hidráulicas
    - Instalações de ar-condicionado
    - Instalações de combate a incêndio
    - Orçamento e cronograma de obra
  - Área construída mínima para os atestados apresentados de 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta)
  - Critério: disciplinas usuais de projeto e área construída usual para abrigar uma vara do trabalho (considerando as unidades fora da capital).
  - **Não serão aceitos atestados contemplando serviços executados em zona rural (fazendas, sítios, chácaras) ou de unidades habitacionais, pois não guardam semelhanças com o objeto da contratação.**

10.6.2 Os atestados relacionados na tabela acima devem ser compatíveis com o objeto desta licitação e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.6.2.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

10.6.2.1.1 Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

10.6.2.1.2 Endereço completo;

10.6.2.1.3 Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

10.6.2.1.4 Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.6.2.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

10.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **observado o prazo disposto no subitem 9.1 deste edital.**

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## 13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço:

<http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

13.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 13.2.

13.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

13.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.4.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.4.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

13.5 A licitante vencedora deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável pelo orçamento-base e pelas composições de custos unitários de sua proposta.

13.6 A licitante vencedora deverá comprovar possuir profissionais em seu quadro técnico com as mesmas comprovações técnicas solicitadas para empresa na fase de habilitação, todavia, sem necessidade de comprovação de quantidades mínimas.

## **14 SANÇÕES AO LICITANTE**

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 não entregar a documentação exigida no edital
- 14.1.2 apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 declarar informações falsas;
- 14.1.4 cometer fraude fiscal;
- 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 não manter a proposta;
- 14.1.7 não assinar o contrato.

14.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

14.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

## **15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado de Goiás, natureza/elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (subitem 05 – Serviços Técnicos Profissionais).

## **16 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br) ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

16.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

16.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

16.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

17.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

18.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 16 de novembro de 2020.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES**  
**PREGOEIRO**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa do ramo de consultoria e projetos para prestação, **sob demanda**, de serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia referentes a estudos e projetos de arquitetura e engenharia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações e detalhamento contidos neste Termo e em seus ANEXOS:

**ANEXO A** – Planilha de remuneração;

**ANEXO B** – Planilha de formação dos preços de referência;

**ANEXO C** – Memorial Descritivo;

**ANEXO D** – Formulários padronizados;

**ANEXO E** – Fichas de verificações técnicas.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade legal de se dispor de estudos e projetos completos prévios à contratação de serviços e obras de engenharia. Tais estudos requerem mão de obra especializada, com expertise e quantidade suficiente para atendimento das necessidades dentro de prazos razoáveis.

2.2. O quadro técnico do Tribunal não reúne, atualmente, profissionais de engenharia e arquitetura com o nível de experiência e qualificação requeridos para atendimento pleno à diversidade de projetos que via de regra são necessários previamente a execução de obras e reformas.

2.3. Soma-se ainda o fato de que existe uma grande carga de trabalho relativa à fiscalização dos contratos em andamento e à manutenção da unidade com a elaboração de estudos e anteprojetos internos para as diversas unidades jurisdicionais e administrativas e ainda o advento da inauguração próxima do Complexo Trabalhista, que demandará esforço ainda desconhecido com relação a manutenções e serviços diversos.

2.4. Dessa forma, a alternativa possível e arrazoada é a contratação indireta de tais serviços, similarmente ao já realizado em exercícios anteriores.

2.5. Em relação aos estudos técnicos da contratação de 2019, no intuito de obter uma licitação mais simplificada e célere, promoveu-se alteração da unidade de hora para metro quadrado. Essa alteração vai ao encontro da prática corrente do mercado de projetos de menor porte, em que as partes envolvidas possuem maior propriedade para definir o

custo de seu metro quadrado projetado do que o custo de sua hora técnica. Dessa forma, acredita-se que a contratação poderá trazer maior número de participantes, aumentando a competitividade.

2.6. Outra adequação realizada foi a unificação dos itens a contratar, tendo em vista que a Administração não obteve a vantagem que era esperada nas contratações anteriores feitas com disciplinas separadas de projeto.

2.7. Acredita-se portanto que, de fato, o melhor modelo para as contratações desta natureza no âmbito do TRT 18 seja o de escopo único – realizado por uma única Contratada – devido às peculiaridades e ao porte dos serviços que não justifica a sobrecarga de gestão envolvida em várias contratações separadas, tendo em vista que, não se evidenciou na prática uma boa comunicação, coordenação e compatibilização dos projetos quando contratados separadamente tampouco maior celeridade das entregas. As empresas, no caso concreto acabam não estabelecendo uma boa logística entre si e acaba-se consumindo muito prazo em atividades que seriam eliminadas caso a contratação fosse realizada com um único particular.

2.8. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O quadro abaixo apresenta a descrição/quantitativo dos serviços:

| Item | Descrição  | Un. | Quant. Estimada * |
|------|--|-----|-------------------|
| 1    | Valor base do metro quadrado para elaboração completa, sob demanda, de projetos legal e executivo de arquitetura e engenharia (projetos complementares), incluindo realização de serviços topográficos, sondagens geotécnicas e estudos ambientais e de impacto no trânsito a ser utilizado na planilha de remuneração do <b>ANEXO A</b> , conforme critérios deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo ( <b>ANEXO C</b> ). Incluso todos os gastos diretos e indiretos para realização completa. | m²  | 1.344,37          |

\*O quantitativo efetivo a ser projetado poderá ser majorado até certo ponto devido ao efeito de escala obtido pela formulação do subitem 3.8.3 em que, mantendo-se o mesmo valor de hora técnica, conduz a custos unitários efetivos menores conforme se aumenta a área projetada (ganho de escala). Todavia, este efeito de majoração é limitado pela própria formulação e não ensejará necessidade de revisão do contrato (aditivos ou supressões), respeitando-se o valor total estimado da proposta vencedora que deverá ser menor ou igual ao valor estimado de referência.

3.1.1. Sugere-se o regime de execução de empreitada por preço global, pois as etapas físicas encontram-se bem definidas nos estudos técnicos realizados pela Administração, consolidados no Memorial Descritivo e neste documento, favorecendo assim a fiscalização contratual neste regime.

### 3.2. Da Especificação técnica dos serviços contratados

3.2.1. A especificação técnica dos serviços a serem prestados está descrita no ANEXO C – Memorial Descritivo – complementada pelos itens seguintes;

3.2.1.1. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, quanto aos trabalhos a serem realizados, as disposições técnicas aplicáveis constantes dos Cadernos de Práticas SEAP (Execução, Fiscalização e Projeto), disponível em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e do Caderno de Encargos da Goinfra (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes), disponível em [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br);

3.2.2. Os materiais, serviços e sistema de custos principal a serem utilizados nos produtos entregues serão os integrantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Índices e Custos da Construção Civil (SINAPI), de manutenção e publicação pela Caixa Econômica Federal, e de uso obrigatório por força do Decreto 7983/2013;

3.2.2.1. Composições de outras tabelas poderão ser utilizadas desde que os insumos sejam substituídos por insumos equivalentes da tabela de Insumos ou de Serviços Auxiliares do SINAPI;

3.2.2.2. Toda a mão de obra empregada nas composições, independentemente da origem da composição, deverá contemplar os itens de Encargos Complementares do SINAPI, a saber: Exames, Seguro, Alimentação, Transporte, Ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual e Curso de Capacitação.

3.2.2.3. Custos de custos oriundos de tabelas de outras unidades federativas, tais como ORSE, EMOP, CDHU, Seinfra e Seurb poderão ser utilizados somente em casos excepcionais, complementando pesquisas de preços, que deverão obrigatoriamente contar com cotações junto a fornecedores. Não serão aceitos custos diretamente apropriados dessas bases, pois há mudança de custos de região para região, vinculadas aos custos de transporte e a própria economia regional.

3.2.2.4. A cotação de itens de fornecedores localizados em outras unidades federativas deverá incluir o frete. A cotação junto a fornecedores localizados em outras cidades ou unidades federativas somente se justificará quando notadamente indisponível no mercado local ou quando o quantitativo assim justificar, para viabilização.

3.2.2.5. Os prazos para entrega de materiais de acabamento deverão ser consultados junto a fornecedores para fins de planejamento do cronograma da obra.

3.2.3. As ordens de serviço serão emitidas separadamente, por serviço.

3.2.4. Projetos poderão ser complementados por meio da emissão de ordens de serviço complementares, vinculadas à anterior, devidamente justificadas e desde que haja saldo contratual para sua execução;

3.2.5. O cronograma de execução de cada ordem de serviços deverá ser seguido na íntegra, sem atrasar ou atropelar etapas em detrimento de outras, para que não haja necessidade de retrabalhos e, conseqüentemente, atrasos decorrentes disso.

3.2.5.1. Todo e qualquer ônus referente a alterações sobre projetos desenvolvidos precocemente recairá sobre a Contratada.

3.2.6. A equipe técnica envolvida na prestação dos serviços será aquela apresentada na proposta técnica vencedora, cujos títulos, experiências profissionais e quantidades deverão ser preservados durante toda a contratação;

3.2.6.1. As comprovações serão exigidas item a item, separadamente. A licitante deverá identificar a qual item se refere a documentação apresentada.

3.2.7. Os serviços somente serão considerados conclusos e em condições de recebimento, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada, aprovados todos os projetos nos órgãos competentes e atestada sua conclusão gestor da contratação.

### **3.3. Da exigência do emprego de tecnologia “BIM” nos projetos arquitetônicos e complementares**

3.3.1. Será obrigatória a utilização de tecnologia de modelagem de informação da construção – BIM (Building Information Modeling) – nos projetos contratados, com objetivo de conferir maior previsibilidade e memória técnica das unidades projetadas (existentes ou não).

3.3.2. Esta previsão justifica-se por ser boa prática já adotada em outros órgãos da Administração, conduzindo a projetos com maior possibilidade de compatibilização prévia e, portanto, menos suscetíveis a alterações de campo, que gerariam imprevisibilidade e retrabalhos.

3.3.3. Com emprego de BIM, podem ser antevistas as interferências entre as disciplinas de projeto e propostas soluções adequadas previamente à execução, ainda na etapa de projetos.

3.3.4. Trata-se de tecnologia já difundida e para a qual há muitas empresas e profissionais capacitados neste tipo de serviço no mercado, não havendo que se cogitar eventual prejuízo aos princípios orientadores das contratações públicas, uma vez que esta previsão se alinha com alguns posicionamentos recentes da corte de contas da União, por pautar-se no zelo pela coisa pública: produzir projetos melhores e mais eficientes, com menor possibilidade de gastos com retrabalhos.

### **3.4. Da Orientação geral**

3.4.1. A Contratada deverá obedecer a legislação existente no que diz respeito a estudos e projetos de obras de edificações e todas suas partes e processos correlatos, incluindo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (disponíveis para aquisição em [www.abntcatalogo.com.br](http://www.abntcatalogo.com.br)) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (disponíveis em: [www.trabalho.gov.br](http://www.trabalho.gov.br));

3.4.1.1. Os projetos deverão levar em conta a acessibilidade das edificações e o atendimento às disposições da legislação em vigor no que se refere à Acessibilidade, em especial à Norma ABNT NBR 9050/2015;

3.4.1.2. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nos projetos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, conforme orientações do Memorial Descritivo da contratação;

3.4.1.3. Itens de sustentabilidade deverão ser justificados quanto a sua viabilidade técnica e econômica. Não serão admitidas soluções e sistemas sem fundamentação técnica e econômica.

3.4.2. A execução contratual obedecerá as disposições do Memorial Descritivo – **ANEXO C**.

3.4.3. Considerar-se-á, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, gastos com diligências, viagens, protocolos, complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto contratado.

3.4.4. Considerar-se-á que a Contratada é responsável pela composição dos custos e preços de todos os serviços constantes da proposta apresentada, que deverá respeitar os critérios de admissibilidade de preços unitários e global estabelecidos no instrumento convocatório.

3.4.5. Para todos os efeitos legais, as planilhas de formação de preços constantes do processo licitatório, constituem estimativa do preço máximo a que a Administração está disposta a pagar pelos serviços e não constituirão, sob quaisquer hipóteses, argumentos válidos para subsidiarem falhas de formação de preço por parte da futura Contratada, que é a real detentora do poder de estabelecer os custos finais por seus serviços.

3.4.6. Os custos unitários utilizados têm como referência principal o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Nos itens não previstos na tabela SINAPI, os custos foram apurados conforme os mecanismos previstos no art. 6 do Decreto 7.983/13.

3.4.7. Durante a prestação dos serviços, devem ser observados, sobretudo:

- Segurança das edificações e de seus usuários;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Economia na execução, conservação e operação;
- Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- Impacto ambiental.

### **3.5. Da Medição dos serviços**

3.5.1. A medição dos serviços será realizada em estrita conformidade ao cronograma físico-financeiro da OSEP, pagando-se os valores previstos para cada etapa devidamente entregue e recebida desde que atendidos todos requisitos.

3.5.2. As medições relativas ao objeto desta licitação constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços que foram executados dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, e demais comprovantes exigidos pela Administração.

3.5.2.1. Não haverá pagamento de serviços em desconformidade, elaborados por profissionais não identificados ou sem previsão em cronograma;

3.5.2.2. Não haverá inversão de etapas no processo de desenvolvimento dos projetos, sob risco de retrabalho.

3.5.3. A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada pelos membros da equipe técnica de projetistas da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, terem participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Esta declaração deverá deixar claro qual a área de atuação de cada profissional, contendo ainda o nome e registro na entidade profissional.

3.5.3.1. A não entrega da declaração inviabilizará a comprovação da atuação dos profissionais e prejudicará a emissão do Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços desempenhados.

3.5.3.2. Não será aceita declaração firmada por um único profissional quando os fatos comprovarem que houve participação de outro ou de equipe, com intuito de acobertar a atuação de outros profissionais ou de lhes restringir a futura obtenção de atestado de capacidade técnica. Esta prática importará configuração de fraude processual sujeita às penalidades cabíveis.

3.5.3.3. Os responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos deverão ser os mesmos que foram apresentados na qualificação técnica durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa do órgão, os tenham substituído na forma estabelecida neste Termo.

### 3.6. Dos prazos e cronogramas

3.6.1. Os prazos para execução dos serviços contratados, contados para cada ordem de serviço, seguirão as disposições da tabela seguinte, conforme o serviço.

| Serviços  | Execução  |
|---|---|
| Serviços topográficos, geotécnicos e ambientais | <b>Topografia e sondagens:</b><br>Até 20 dias após o recebimento da OS<br><br><b>Ambientais:</b><br>Até 30 dias após o recebimento da OS, para entrega dos serviços contratados e até 120 dias para obtenção da licença ou sua dispensa |
| Projetos de arquitetura e complementares        | Ver tabela do subitem 3.6.2   |
| Orçamento e cronograma                          | Até 30 dias após o recebimento da OS  |

3.6.2. Os prazos para execução de serviços relativos a “**Projetos de arquitetura e complementares**” respeitarão a tabela seguinte:

| Tipo do serviço | Cronograma                            |
|-----------------|---------------------------------------|
| Obras novas     | Até 120 dias após o recebimento da OS |
| Reformas gerais | Até 60 dias após o recebimento da OS  |

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| Levantamentos de edificações existentes | Até 30 dias após o recebimento da OS |
| Adequações de ambientes                 | Até 20 dias após o recebimento da OS |

3.6.2.1. Em situações excepcionais ou atípicas, em que o prazo puder ser reduzido quando contratados serviços avulsos (não vinculados a uma edificação nova ou reforma geral) ou necessitar ser estendido (quando o projeto contiver características que estendam o prazo de sua execução em relação a tipologia usual apresentada no Memorial descritivo), poderá a Administração, a seu exclusivo critério, estabelecer prazos diferenciados dos previstos na tabela acima.

3.6.3. Os prazos de execução das ordens de serviço poderão ser prorrogados de ofício pelo Gestor da contratação nos casos em que houver justificativa técnica apresentada formalmente pela Contratada e aceita pela Fiscalização.

3.6.4. A solicitação de que trata o item anterior deverá se dar com antecedência de, no mínimo, **5 (cinco) dias corridos** contados a partir do termo limite para entrega do serviço respectivo.

### 3.7. Dos Critérios de medição e pagamento

3.7.1. O pagamento dos serviços dependerá do recebimento e avaliação técnica dos mesmos pelo Contratante, que utilizará as tabelas seguintes para efeitos de medição e pagamento.

3.7.2. Os serviços serão pagos por disciplina/subdisciplina, conforme os valores contratados discriminados na ordem de serviços de estudos e projetos (OSEP).

#### 3.7.3. Dos Critérios de medição e pagamento

| Tipo de serviço                            | Forma de pagamento  |
|--|---|
| Topografia, sondagens e estudos ambientais | Etapa única, na entrega final aprovada para topografia e sondagens<br><br>Duas etapas, para estudos ambientais conforme tabela 3.7.4. |
| Projetos de arquitetura e complementares   | Três etapas, conforme tabela 3.7.5.   |
| Orçamento e cronograma                     | Etapa única, na entrega final aprovada  |

#### 3.7.4. Das Etapas de pagamento de estudos ambientais

| Etapas   | Parcela | Condição obrigatória  |
|----------|---------|---|
| 1ª Etapa | 70%     | Na comprovação de protocolo da documentação contratada junto ao órgão ambiental (comprovação de início do processo) |
| 2ª Etapa | 30%     | Na comprovação de obtenção do licenciamento ambiental (LP e LI) ou de sua dispensa                                  |

### 3.7.5. Das Etapas de pagamento de projetos

| Etapas   | Parcela | Condição obrigatória  |
|----------|---------|---|
| 1ª Etapa | 40%     | Entrega completa dos projetos conforme plano de documentos vigente  |
| 2ª Etapa | 30%     | Aprovação final dos projetos pela unidade técnica do Tribunal, após realização de todas as revisões solicitadas   |
| 3ª Etapa | 20%     | Entrega física de todas as vias de projetos assinadas e das versões protocoladas nos órgãos externos, com respectivos comprovantes de entrega, após realização de todas as revisões solicitadas pela Fiscalização do TRT18  |
|          | 10%     | Aprovações. Entrega final sem pendência em órgãos externos, acompanhada de comprovantes de aprovação e carimbos/chancelas dos órgãos e entidades.<br>Referente a aprovações junto a órgãos externos, nos casos em que for exigido/necessário pela legislação aplicável. |

3.7.6. Não serão medidos serviços incompletos, com peças técnicas faltantes, ou em desconformidade com o estabelecido neste termo e seus anexos.

3.7.7. O cronograma de execução dos serviços será definido para cada Ordem de Serviços de Estudos e Projetos (OSEP) e seguirá as especificações da tabela seguinte:

#### 3.7.7.1. Do Cronograma de execução dos serviços

| Serviços                                 | Cronograma   |  |  |
|--|--|--|--|
| Estudos topográficos, sondagens          | Até 20 dias  |  |  |
|  | Entrega completa, paga-se 100% se aprovado.  |  |  |
| Estudos ambientais                       | Até 30 dias  |  | Até 120 dias   |
|  | Entrega completa e protocolo, paga-se 70% do valor   |  | Obtenção das licenças ou da dispensa, paga-se os 30% restantes |
| Projetos de arquitetura e complementares | Até 60 dias da OSEP  | Até 90 dias da emissão da OSEP             | Até 120 dias da emissão da OSEP                                |
|  | <i>* os prazos poderão ser proporcionalmente adaptados em ordens de serviço com duração distinta</i> | 40% na entrega completa de cada disciplina | 30% na aprovação pela Divisão de Engenharia                    |
| Orçamentos e cronogramas                 | Até 30 dias da OSEP  |  |  |
|  | Entrega completa, paga-se 100% se aprovado.  |  |  |

3.7.8. Os prazos para Projetos, quando referentes a serviços de projetos de Reformas ou adequações de ambientes, serão definidos caso a caso pela Administração, mediante concordância do Contratado, conforme as características e porte dos serviços solicitados. Os percentuais de pagamento referentes a cada etapa física de entrega, permanecem inalterados.

3.7.9. Os pagamentos obedecerão ao estrito cumprimento das etapas determinadas no Cronograma Físico-Financeiro, após o recebimento da Nota Fiscal e documentos complementares e a medição dos serviços efetivamente prestados.

3.7.10. A medição será por etapa devidamente entregue das ordens de serviço emitidas, sendo vedada a entrega/pagamento parcial de etapas.

3.7.11. O cronograma elaborado poderá consolidar os prazos para as disciplinas de diferentes ordens de serviço relacionadas a uma mesma obra/reforma.

### 3.8. Da Remuneração

3.8.1. Caberá à fiscalização técnica definir na OSEP – Ordem de Serviços de Estudos e Projetos (Formulário F.1.4 do **ANEXO D**), por meio do formulário de definição de escopo (Formulário F.1.2 do **ANEXO D**), o rol dos elementos necessários para o atendimento de determinada demanda, bem como a definição dos quantitativos a serem entrados na Planilha de Cálculo da Remuneração.

3.8.2. Deverá integrar a contratação, a **Planilha de Cálculo da Remuneração (ANEXO A)**, disponível em arquivo em formato Excel (xlsx), para cálculo dos valores das remunerações dos serviços, a partir do custo base do metro quadrado. A sua utilização se dará exclusivamente pelo Fiscal/Gestor da contratação para estabelecimento dos preços totais de cada serviço.

3.8.2.1. A remuneração será derivada a partir do custo base da proposta vencedora, que conduzirá ao custo base da Hora Técnica, a partir de parâmetros do modelo descritos na formulação a seguir. Este custo de hora técnica será empregado com a fórmula do subitem abaixo e a planilha de cálculo para obter o valor da remuneração dos projetos.

3.8.3. A remuneração de projetos e serviços técnicos profissionais para edificações novas, reformas e/ou ampliações, inclusos todos os serviços, vistorias e levantamentos necessários à sua execução e obtenção de aprovações externas, serão obtidos através da aplicação da seguinte fórmula, já validada em contratações anteriores deste Regional:

$$VR = IR * HT * (8 / Ac)^{0.4} * Ac$$

Onde:

**VR** = Valor da remuneração do serviço

**IR** = Índice de remuneração, conforme Planilha de remuneração (ANEXO A)

**HT** = Valor unitário da hora técnica, expresso em reais (R\$), calculado a partir do metro quadrado base da proposta vencedora, para o paradigma de índice  $IR = 4,185$  e  $Ac = 750,00 \text{ m}^2$  (Modelo matemático parametrizado com base em uma edificação padrão de Vara do Trabalho no TRT 18), ou seja, dividindo-se a expressão acima por  $Ac$  e isolando-

se HT, tem-se:  $HT = \frac{\text{Custo}_{m2}}{IR * (8/Ac)^{0.4}}$ , onde **Ac considera-se 750,00 e IR considera-se 4,185.**

**Ac** = Área considerada, que será definida pela Fiscalização contratual conforme avaliação de porte e complexidade do serviço a ser executado dentre as seguintes possibilidades: área real da intervenção (nos casos de serviços avulsos) ou área equivalente utilizando a fórmula seguinte:

$$AEQ = \sum P_i * A_i$$

Onde:

**Pi** – peso da área de natureza i

**Ai** – área total de natureza i

| Natureza  | Peso a ser utilizado  |
|---|---|
| Áreas internas de pavimentos diferenciados (sem repetição), sem repetição ou simetria                       | 1,0   |
| Áreas internas de pavimentos tipo (repetidos)   | 0,5   |
| Áreas externas (paisagismo, pavimentação externa, estacionamentos e similares)                              | 0,2   |
| Áreas de projeto com repetições e simetrias que favoreçam o projeto arquitetônico e o lançamento estrutural | Peso será definido pela fiscalização, conforme avaliação do grau de repetição ou simetria do projeto, não podendo ser inferior a 0,5 ou superior a 0,8. |

3.8.4. A remuneração de Projetos estruturais não considerará áreas externas sem incidência de estruturas, apenas a área efetiva dos pavimentos diferenciados ou tipo aplicada do redutor correspondente a simetrias.

3.8.5. A remuneração de projetos de ar-condicionado não incluirão áreas externas ou áreas internas não atendidas.

3.8.6. Tendo em vista que a proposta vencedora ofertará custo por metro quadrado e a remuneração efetiva será calculada pelo custo da hora técnica, o seguinte deve ser observado, com relação à formulação do subitem 3.8.3, para que não haja dúvidas do Licitante

3.8.7. Projetos com áreas equivalentes menores que a área paradigma conduzirão a um custo por m<sup>2</sup> efetivo superior ao custo da proposta e projetos de áreas maiores do que a área paradigma conduzirão a um custo por m<sup>2</sup> inferior, quando mantido o mesmo valor da hora técnica. Dessa forma, não haverá nenhuma penalização para o Licitante / Contratado ou prejuízo para o erário, sendo mantida a remuneração justa pelo efetivo número de horas trabalhadas e limitando-se o desembolso máximo estimado ao valor total da proposta vencedora, salvo no caso de realização de alterações contratuais (aditivo).

3.8.8. O efeito descrito poderá ser observado/simulado pelo Licitante através da Planilha de Remuneração, fornecida em formato eletrônico no portal de licitações do TRT 18.

3.8.9. Em casos excepcionais e devidamente justificados, em que a tabela de remuneração não contemple especificidades técnicas necessárias de determinados estudos e projetos, a Administração poderá estabelecer a remuneração de serviços com características diferenciadas ou avulsos diretamente a partir de redutor distinto dos previstos, sendo então o custo calculado com a aplicação da seguinte fórmula:

3.8.9.1.  $\text{Custo Total} = \text{Área de projeto} * \text{Valor do metro quadrado} * \text{Redutor estabelecido pela Administração}$

3.8.10. O custo máximo para esses casos será limitado, individualmente, a 10% do valor estimado da contratação.

3.8.11. A remuneração dos serviços demandados será calculada com base no produto do total de horas técnicas necessárias para o projeto pelo custo da hora técnica obtidos a partir do custo base por metro quadrado da proposta vencedora, por meio da formulação apresentada no subitem 3.8.3.

3.8.12. O quantitativo total de horas técnicas e o prazo para execução será fixado a cada ordem de serviço por meio da aplicação dos critérios de remuneração estabelecidos neste documento e da tabela de remuneração do ANEXO A, que levará em conta as áreas dos serviços e projetos necessários e o valor da hora técnica calculado a partir do custo por metro quadrado vencedor.

### **3.9. Das Obrigações específicas da Contratada na execução dos serviços**

#### **3.9.1. Dos Estudos topográficos, geotécnicos e ambientais**

3.9.1.1. Deslocar-se até o local a ser levantado, por meio próprio, para realização dos levantamentos, arcando com todos os custos envolvidos, que deverão estar considerados em sua proposta de preços.

3.9.1.2. Realizar estudo da legislação ambiental aplicável a cada caso, orientando a Fiscalização quanto as informações e documentação necessárias para o processo de licenciamento necessário.

3.9.1.3. Produzir relatórios, estudos e pareceres técnicos necessários para o processo de licenciamento ambiental ou obtenção de dispensa de licenciamento junto aos órgãos ambientais responsáveis.

3.9.1.4. Protocolar e acompanhar o processo de licenciamento ambiental até a sua conclusão, que se dará com a obtenção de dispensa de licenciamento ou de licença de instalação.

3.9.1.5. Proceder com a renovação de licença ambiental, quando necessário;

3.9.1.6. Arcar com os custos referentes a anotações de responsabilidade técnica decorrentes de sua atividade.

3.9.1.7. Entregar levantamento topográfico/geotécnico/ambiental completo, conforme normativos e legislação aplicável.

3.9.1.8. Utilizar equipamentos modernos e aferidos, que obedeçam às normas técnicas aplicáveis.

#### **3.9.2. Dos Projetos de reformas e arquitetura**

- 3.9.2.1. Apresentar programação dos serviços e solicitar autorização prévia para acesso aos locais necessários para sua execução.
- 3.9.2.2. Deslocar-se até os locais dos serviços, por meio próprio, para realizar medições e levantamentos das edificações, quando existentes, arcando com os custos diretos e indiretos decorrentes, que deverão estar inclusos no valor da proposta.
- 3.9.2.3. Realizar levantamentos e atualização de projetos “as built” previamente à elaboração de projetos de obras, reformas e/ou ampliações.
- 3.9.2.4. Realizar ensaios, por meios próprios ou através de terceiros, quando necessário, para fundamentar tecnicamente apontamentos dos estudos executados;
- 3.9.2.5. Entregar planos de reforma, quando solicitados/contratados, previamente a execução dos projetos.
- 3.9.2.6. Obter aprovação dos projetos junto as entidades e órgãos necessários, procedendo com todas as diligências necessárias e pagamento de taxas de expediente que não superarem, individualmente, 1% do valor da ordem de serviço.
- 3.9.2.7. Elaborar, desde o início dos trabalhos, e manter atualizado o plano de documentos, ou listas mestras, das disciplinas e subdisciplinas sob sua incumbência, contendo todas as informações necessárias ao controle e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.
- 3.9.2.8. Coordenar e Compatibilizar todos os projetos desenvolvidos entre si e as disciplinas complementares.
- 3.9.2.9. Especificar preferencialmente materiais e serviços constantes dos sistemas de custo SINAPI e AGETOP.
- 3.9.2.10. Entregar planilha de materiais e quantidades de todos os serviços especificados nos projetos desenvolvidos, contendo Descrição, Unidades e Quantidades totais bem como auxiliar e dar suporte ao Orçamentista quando necessário para esclarecimento de questões de projeto e quantidades.
- 3.9.2.11. Empregar tecnologia BIM no desenvolvimento dos projetos, entregando arquivos editáveis e modelos IFC para os profissionais responsáveis pela elaboração de projetos das demais disciplinas.

### **3.9.3. Dos Projetos complementares**

- 3.9.3.1. Obter aprovação dos projetos junto as entidades e órgãos necessários, procedendo com todas as diligências necessárias e pagamento de taxas de expediente que não superarem, individualmente, 1% do valor da ordem de serviço.
- 3.9.3.2. Elaborar, desde o início dos trabalhos, e manter atualizado o plano de documentos, ou listas mestras, das disciplinas e subdisciplinas sob sua incumbência, contendo todas as informações necessárias ao controle e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.
- 3.9.3.3. Manter comunicação constante com os responsáveis pelos projetos arquitetônicos com vistas a obter a melhor eficiência possível nos trabalhos desempenhados.

3.9.3.4. Manter comunicação constante entre os projetistas com vistas a dirimir questões técnicas no sentido de evitar interferências entre as disciplinas.

3.9.3.5. Coordenar e Compatibilizar todos os projetos desenvolvidos entre si e entre as disciplinas de Arquitetura

3.9.3.6. Especificar preferencialmente materiais e serviços constantes do SINAPI.

3.9.3.7. Entregar planilhas/tabelas de materiais e quantidades de todos os serviços especificados nos projetos desenvolvidos, contendo Descrição, Unidades e Quantidades totais.

3.9.3.8. Fornecer modelo estrutural (projeto eletrônico) ao CONTRATANTE em arquivo digital para que sejam feitas as verificações dos projetos em plataforma TQS ou Eberick, com memória de calculo completa em PDF. Fornecer memórias de cálculos nos casos de dimensionamento manual.

3.9.3.9. Empregar tecnologia BIM no desenvolvimento dos projetos, entregando arquivos editáveis e modelos IFC para os profissionais responsáveis pela elaboração de projetos das demais disciplinas.

3.9.3.10. Compatibilizar e harmonizar as soluções técnicas entre os projetos desenvolvidos, entre a arquitetura e com os levantamentos topográficos e geotécnicos prévios.

#### **3.9.4. Dos Orçamentos e Cronogramas**

3.9.4.1. Utilizar os insumos e serviços presentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, conforme determinação do Decreto 7983/2013 e Resolução 070 do CSJT.

3.9.4.2. Realizar pesquisas de mercado conforme orientações da legislação e normativos vigentes aplicáveis.

3.9.4.3. Empregar os modelos de planilha mais recentes de obras públicas publicados no portal do TRT18.

3.9.4.4. Seguir as orientações da Divisão de Engenharia com relação aos sistemas de custos empregados.

3.9.4.5. Atender as disposições referentes a Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

#### **4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá vigência a partir do dia 02.01.2021 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, até 31.12.2021, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota

fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A Contratada ofertará garantia de **05 (cinco) anos** para os serviços executados, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.1.2. A Contratada deverá arquivar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, todos os documentos produzidos no âmbito do contrato, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao Contratante.

6.1.3. A Contratada deverá, quando solicitado pelo órgão, prestar os devidos esclarecimentos sobre todo material produzido durante a vigência contratual

6.2. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo de **72 horas**.

## 7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

### 7.1. Da qualificação técnica

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

#### Comprovação técnica operacional

- Registro no CREA ou CAU
- Apresentação de um ou mais atestados técnicos em nome da LICITANTE (Pessoa Jurídica), que comprovem ter executado projetos completos de edificações comerciais/especiais de materiais mistos para uso público/coletivo (arquitetura e complementares)
- Os atestados deverão demonstrar com clareza o desenvolvimento de estudos e projetos das seguintes disciplinas, sem restrição individual de quantidade/volume/potência:
  - Licenciamento ou dispensa de licenciamento ambiental
  - Levantamento planialtimétrico
  - Levantamento geotécnico

- Projeto de terraplenagem e drenagem de terreno
- Fundações
- Estruturas de concreto
- Instalações elétricas
- Instalações hidráulicas
- Instalações de ar-condicionado
- Instalações de combate a incêndio
- Orçamento e cronograma de obra
- Área construída mínima para os atestados apresentados de 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta)
- Critério: disciplinas usuais de projeto e área construída usual para abrigar uma vara do trabalho (considerando as unidades fora da capital).
- **Não serão aceitos atestados contemplando serviços executados em zona rural (fazendas, sítios, chácaras) ou de unidades habitacionais, pois não guardam semelhanças com o objeto da contratação.**

7.1.1.1. Os atestados relacionados na tabela acima devem ser compatíveis com o objeto desta licitação e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

## 7.2. Da condição para a contratação

7.2.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal

Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

7.2.2. A licitante vencedora deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável pelo orçamento-base e pelas composições de custos unitários de sua proposta.

7.2.3. A licitante vencedora deverá comprovar possuir profissionais em seu quadro técnico com as mesmas comprovações técnicas solicitadas para empresa na fase de habilitação, todavia, sem necessidade de comprovação de quantidades mínimas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

8.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

8.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

- 8.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 8.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 8.16. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 8.17. Adotar todas as providências necessárias à obtenção de aprovação dos serviços prestados junto aos órgãos competentes, inclusive as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;
- 8.18. Apresentar, para fins de medição de serviços, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;
- 8.19. Na execução de todos os serviços, inclusive levantamento e medições, deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela Contratada sem nenhum ônus para o Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, (e-mail: [engenharia@trt18.jus.br](mailto:engenharia@trt18.jus.br), telefones: 62 3222-5663/5595/5660/5659), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

- 9.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato, registrando em ata, se julgar necessário;
- 9.1.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 9.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 9.1.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.1.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:
- 9.1.6.1. A fiscalização técnica da contratação será efetuada por servidores lotados na Divisão de Engenharia ou Núcleo de Manutenção e Conservação, diplomados em Engenharia ou Arquitetura e especificamente designados em Portaria da Diretoria-Geral, a qual será dada publicidade;

9.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.8. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

9.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;

9.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

9.1.11. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.12. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e

9.1.14. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço será recebido definitivamente, logo após a sua realização, pelo gestor da contratação, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo, mediante termo de recebimento.

## 11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

| Item | Descrição   | Un.            | Quant. Estimada * | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1    | Valor base do metro quadrado para elaboração completa, sob demanda, de projetos legal e executivo de arquitetura e engenharia (projetos complementares), incluindo realização de serviços topográficos, sondagens geotécnicas e estudos ambientais e de impacto no trânsito a ser utilizado na planilha de remuneração do ANEXO A, conforme critérios do Termo de Referência e Memorial Descritivo. | m <sup>2</sup> | 1.344,37          | R\$            | R\$         |

|   |  |  |  |     |
|---|--|--|--|-----|
| Incluso todos os gastos diretos e indiretos para realização completa. |  |  |  |     |
| <b>Valor total</b>  |  |  |  | R\$ |

12.1. As propostas de preços serão desclassificadas quando:

12.1.1. Apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores do orçamento estimado do serviço (planilha de formação de preços – **ANEXO C**);

12.1.2. Apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, no termos da legislação, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.1.3. Será considerada inexequível a proposta que conduzir a um valor de hora técnica base inferior ao piso salarial (considerado 8,5 salários mínimos dividido por 220h – Lei 4950-A/1966.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total/ou estimado da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

13.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                       |
|------|---------------------------------------|
| 1    | 0,2% do valor estimado da contratação |
| 2    | 0,5% do valor estimado da contratação |
| 3    | 1% do valor estimado da contratação   |
| 4    | 3% do valor estimado da contratação   |
| 5    | 5% do valor estimado da contratação   |
| 6    | 7% do valor estimado da contratação   |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU                     | INCIDÊNCIA   |
|------|--|--------------------------|--|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais          | 6                        | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 2    | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes   | 3 por culpa e 5 por dolo | Por ocorrência   |
| 3    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal | 6                        | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 4    | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.  | 4                        | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| 5 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais | 4 | Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
|---|--|---|--|

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

|    |  |   |   |
|----|--|---|---|
| 6  | Cumprir os prazos para a execução do serviço.  | 1 | Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 7  | Iniciar a execução dos serviços, a partir do recebimento da ordem de serviços  | 2 | Por dia de atraso, observado o limite máximo de 5% do valor estimado da contratação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 8  | Manter a garantia dos serviços prevista neste termo  | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação  |
| 9  | Cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.  | 1 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação  |
| 10 | Manter a documentação de habilitação atualizada  | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação  |
| 11 | Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto  | 2 | Por ocorrência  |
| 12 | Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses | 2 | Por ocorrência  |
| 13 | Atender as especificações previstas no Memorial Descritivo   | 2 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação  |
| 14 | Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação   | 2 | Por ocorrência  |
| 15 | Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, antes do início dos serviços                               | 2 | Por ocorrência  |
| 16 | Colaborar conjuntamente aos demais projetistas contratados pelo Contratante envolvidos em disciplinas interdependentes   | 2 | Por ocorrência  |
| 17 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com  | 3 | Por ocorrência  |

|             |  |  |
|-------------|--|--|
| advertência |  |  |
|-------------|--|--|

13.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

| Nº | SITUAÇÃO  | PRAZO                  |
|----|---|------------------------|
| 1  | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante | Por até 01 (um) ano    |
| 2  | Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante        | Por até 01 (um) ano    |
| 3  | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada   | Por até 01 (um) ano    |
| 4  | Deixar de executar os serviços contratados  | Por até 02 (dois) anos |
| 5  | Deixar de prestar garantia dos serviços   | Por até 01 (um) ano    |

13.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.1.2.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

## **15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

## **16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

16.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

## **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Planilha de remuneração**

**O documento será disponibilizado em formato PDF no site deste Tribunal**

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Planilha de formação de preços**

**O documento será disponibilizado em formato PDF no site deste Tribunal**

## **ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Memorial descritivo**

**O documento será disponibilizado em formato PDF no site deste Tribunal**

## **ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Formulários Padrão**

**O documento será disponibilizado em formato PDF no site deste Tribunal**

## **ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Verificação Técnica**

**O documento será disponibilizado em formato PDF no site deste Tribunal**

## ANEXO II

### MINUTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA REFERENTES A ESTUDOS E PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º ....., e, de outro lado, a empresa ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº 11466/2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 66/2020", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia referentes a estudos e projetos, para o exercício de 2021, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 66/2020", e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**Parágrafo único.** As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo – Anexo C, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico nº 66/2020”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 11466/2020-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 066/2020, do tipo "menor preço global".

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE e são aquelas previstas nos itens 8 e 9, observada ainda, a disposição constante do item 16 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Diretor da Divisão de Engenharia, Paulo Sérgio de Castro, atuará como gestor deste contrato e o servidor Luís Viana dos Santos Júnior, como seu eventual substituto (e-mail: engenharia@trt18.jus.br e telefones: 62 3222-5663/ 5595/5660/5659), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

**Parágrafo único.** A fiscalização técnica será efetuada por servidores lotados na Divisão de Engenharia ou Núcleo de Manutenção e Conservação, diplomados em Engenharia ou Arquitetura, e especificamente designados em Portaria da Diretoria-Geral, a qual será dada publicidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços a serem prestados encontra-se detalhada no item 3 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**Parágrafo único.** Os prazos para execução dos serviços estão descritos no item 3.6 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos definitivamente, logo após a sua realização, pelo gestor da contratação, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante termo de recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O preço unitário do m<sup>2</sup>, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato é fixado conforme especificado abaixo:

| Item | Descrição   | Unidade        | Qdade. Estimada | Preço Unitário |
|------|---|----------------|-----------------|----------------|
| 1    | Valor base do metro quadrado para elaboração completa, sob demanda, de projetos legal e executivo de arquitetura e engenharia (projetos complementares), incluindo realização de serviços topográficos, sondagens geotécnicas e estudos ambientais e de impacto no trânsito a ser utilizado na planilha de remuneração do ANEXO A, conforme critérios do Termo de Referência e Memorial Descritivo. Incluso todos os gastos diretos e indiretos para realização completa. | m <sup>2</sup> | 1.344,37        | R\$            |

§ 1º O valor total estimado do presente contrato é de R\$

.....

§ 2º Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, iniciando-se a partir do dia 02/01/2021 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE**

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 66/2020” e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 1º** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**§ 2º** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**§ 3º** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 - Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho ....., 2021NE00....., de ... de .... de 2020, no valor de R\$ .....,... (.....).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2020.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO III****DECLARAÇÃO**  
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 9.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2020, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO IV****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2020, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail individual do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço (com o CEP): \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**